

EDITAL PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO DELIBERATIVO DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE ITARARÉ – ACEI.

As eleições para os referidos cargos serão regidas por este Edital e pelo Estatuto Social vigente:

I – DO DIREITO DE SER VOTADO:

Art. 1º - Somente poderão concorrer ao pleito e serem eleitos diretores ou conselheiros, as pessoas físicas associadas ou as pessoas físicas que sejam sócios ou diretores de pessoas jurídicas, das entidades de classe ou das entidades ligadas as atividades econômicas, devidamente associadas da ACEI.

Parágrafo 1º - Se necessário, a critério do Presidente em exercício, as pessoas físicas que sejam sócios ou diretores de pessoas jurídicas, das entidades de classe ou das entidades ligadas as atividades econômicas, deverão comprovar tal condição com a apresentação da documentação pertinente e atualizada.

Parágrafo 2º - Poderá concorrer ao pleito e ser eleito apenas 1 (um) representante por associado, sendo pessoa física ou jurídica.

Art. 2º - Como condição para concorrer ao pleito eleitoral, exceto para o cargo de Presidente, os associados interessados deverão estar em pleno gozo de seus direitos estatutários, desde que admitidos no quadro social há, no mínimo, 01 (um) ano, bem como, não possuir nenhuma restrição comercial (de qualquer espécie), tanto na pessoa jurídica associada que representa, quanto na pessoa física do candidato, salvo se o débito que originou eventual restrição estiver sendo discutido em juízo.

Parágrafo 1º - Se houver alegação de que o débito que originou a eventual restrição está sendo discutido judicialmente, será necessário a apresentação, pelo candidato ao cargo de Diretor Presidente da Chapa concorrente, da Certidão de "Objeto e Pé" do Processo Judicial expedida a menos de 40 (quarenta) dias, estes contados da apresentação, e ainda, de todos os documentos e peças processuais que comprovem, com fidedignidade necessária, o alegado.

Parágrafo 2º - Para concorrer ao cargo de Presidente, além dos requisitos apresentados no "caput", deverá o candidato ter sido admitido no quadro social há, no mínimo, 02 (dois) anos e ter feito parte de ao menos 01 (uma) gestão desta entidade.

II – DO REGISTRO E DA COMPOSIÇÃO DAS CHAPAS

Art. 3º - As chapas interessadas em concorrer ao pleito eleitoral deverão ser compostas da seguinte forma:

- a) **Diretoria:** será composta por 21 (vinte e um) diretores, sendo 01 (um) Presidente; 01 (um) Vice-Presidente; 02 (dois) Secretários (1º e 2º); 02 (dois) Tesoureiros (1º e 2º); e 07 (sete) Diretores Administrativos, 03 (Três) Conselheiros Fiscais, 05 (cinco) Conselheiros.

Art. 4º - As chapas interessadas em concorrer à eleição, deverão ser constituídas de candidatos que preencham os requisitos estabelecidos no presente Edital e no Estatuto da ACEI, as quais, através de seus representantes legais, deverão protocolar, junto a Secretaria desta Associação, até a data estabelecida, nos dias úteis e em horários normais de funcionamento da ACEI, os seguintes documentos:

- a) **REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**: solicitação endereçada ao Presidente em exercício, com identificação da Chapa, datada e assinada pelo candidato ao cargo de Diretor Presidente (**MODELO 01**);
- b) **ROL DE CANDIDATOS**: relação de candidatos para todos os cargos estabelecidos no artigo anterior, obrigatoriamente com o nome completo, endereço, RG e CPF do interessado, a razão social, o nome fantasia (se houver) e o CNPJ do associado pessoa jurídica que este representa, devendo ser assinadas por todos integrantes, sem exceção, não conter rasuras. (**MODELO – 02**).

Parágrafo único – Seguem em anexo ao presente Edital, modelos para os documentos exigidos neste artigo (**MODELOS – 01 e 02**).

Art. 5º – O **PERÍODO DE INSCRIÇÃO** para as chapas interessadas em concorrer ao pleito eleitoral será de:

- a) **Início**: 03/03/2025;
- b) **Término**: às 18h do dia 12/03/2025.

Parágrafo Único – As chapas interessadas deverão se fazer representadas pelo seu candidato ao cargo de Presidente, protocolando sua inscrição (Requerimento de Inscrição e Rol de Candidatos) junto a Secretaria da ACEI, até a data acima estabelecida, nos dias úteis e em horários normais de funcionamento da ACE Itararé.

Art. 6º – Em nenhuma hipótese será aceita substituição dos membros ou candidatos que compõe as chapas concorrentes ao pleito, devendo futuras e eventuais vacâncias serem supridas na forma que determina o Estatuto Social desta Associação Comercial.

Parágrafo Único - Não será aceita a substituição dos membros ou candidatos da chapa, mesmo diante do indeferimento da inscrição da chapa interessada, pela falta de atendimento a qualquer requisito, critério ou condição estipulada no presente Edital ou no Estatuto Social vigente, caso em que, se houver interesse e sanado o objeto do indeferimento, deverá ser realizada nova inscrição da chapa, consignando, desde já, que para a possível nova inscrição, será estritamente respeitado o Período de Inscrição estabelecido no artigo 5º do presente.

Art. 7º - O candidato ao cargo de Presidente da chapa interessada, assinando a Requerimento de Inscrição:

- a. reconhece ser o único representante da chapa interessada;
- b. se compromete a agir com urbanidade na divulgação das propostas eleitorais;
- c. declara que todos os candidatos qualificados no Rol de Candidatos preenchem os requisitos exigidos pelo Estatuto Social vigente e neste Edital de Eleições;
- d. declara ter expressa ciência de que documentos encartados no presente Processo Eleitoral, por possuírem conteúdo sigiloso, seus teores não podem ser divulgado sem autorização de seus titulares;

e. afirma ser conhecedor das datas e dos procedimentos eleitorais adotados pelo Estatuto Social e Edital de Eleições, com os quais está plenamente concorde;

f. se compromete a apresentar documentos ou esclarecimentos quando forem solicitados;

g. afirma, expressamente, que no período eleitoral poderá ser encontrado em seu endereço comercial fornecido, nesta cidade de Itararé, Estado de São Paulo.

IV – DA HOMOLOGAÇÃO DE CANDIDATURAS:

Art. 8º – A homologação das inscrições das chapas interessadas será realizada pelo Presidente em exercício, em comunicado pessoal dirigida ao representante da chapa interessada, após verificação do preenchimento dos requisitos, critérios e condições estipuladas no presente Edital e no Estatuto Social vigente da ACEI.

V – DOS RECURSOS QUANTO A INSCRIÇÃO DAS CHAPAS:

Art. 9º – Caberá recurso da decisão que indeferir o Requerimento de Inscrição, no prazo improrrogável de 03 (três) dias contados da comunicação pessoal do representante da chapa, devendo ser fundamentado e protocolado na Secretaria da ACEI, em dias úteis, dentro do horário de funcionamento normal da ACEI e, endereçado ao Presidente em exercício, devidamente acompanhado dos documentos comprobatórios.

Art. 10º – Os recursos interpostos serão analisados no prazo de 02 (dois) dias, contados da data do protocolo do recurso, sendo a decisão encaminhada, através de comunicação pessoal, ao representante da chapa.

Parágrafo Único – Da decisão mencionada não caberá qualquer recurso.

VIII – DO MANDATO

Art. 11º – O mandato da Diretoria e do Conselho Deliberativo terá duração de 02 (dois) anos, conforme norma estatutária.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º – O resumo ou ementa deste Edital será publicado no mural de avisos da ACEI e, em correio eletrônico a todos os associados.

Art. 13º – Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Presidente em exercício em conjunto com a Comissão Eleitoral, composta por Evandro Fonseca e Fábio Mileo Krubinik, de acordo com o atual Estatuto Social da ACEI.

Art. 14º – É assegurado a todos os candidatos a livre manifestação para divulgação de suas propostas eleitorais.

FILIADA À FACESP



**ASSOCIAÇÃO
COMERCIAL**

"A Casa do Empresário" ITARARÉ

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE ITARARÉ

CNPJ 57.048.134/0001-08

RUA PRUDENTE DE MORAES Nº1.131, BOX 24 E 26

☎ (15) 3532-4099, 3532-4223, 3532-5140 e 3531-3000

✉ aceitarare@gmail.com

☎ 997951624

 Sicredi

 BoaVista
An Equitas Company

 ACHEI
Itararé

Itararé, xx de xxxx de 2025.

Requerimento de Inscrição

Em cumprimento às disposições do Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE ITARARÉ, informo ao Presidente em exercício, Sr. Luciano Rafael Queiroz Vieira, que eu **NNNNNNNNNNNNNNNN**, sou candidato á presidência da ACEI, através da **CHAPA x**.

Também em conformidade ao Estatuto, artigo 42, parágrafo primeiro, apresento a composição da Chapa X com os seguintes candidatos:

NOME: _____

CPF: _____ RG: _____

ENDEREÇO: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

CARGO: _____

Obs.: Preencher com os dados das 20 vagas na sequência.

NNNNNNNNNNNNNNNN

Candidato á Presidente ACE Itararé

Ficha de Inscrição - Diretoria da ACE 2025/2027

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____
WhatsApp: _____ Tel fixo: _____
End: _____ Est civil _____
Razão Social: _____
CNPJ: _____
Cargo na Diretoria: _____
Assinatura: _____

Ficha de Inscrição - Diretoria da ACE 2025/2027

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____
WhatsApp: _____ Tel fixo: _____
End: _____ Est civil _____
Razão Social: _____
CNPJ: _____
Cargo na Diretoria: _____
Assinatura: _____

Ficha de Inscrição - Diretoria da ACE 2025/2027

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____
WhatsApp: _____ Tel fixo: _____
End: _____ Est civil _____
Razão Social: _____
CNPJ: _____
Cargo na Diretoria: _____
Assinatura: _____